

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS



# CERTIFICADO

A Diretora da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras, no uso de suas atribuições, certifica que **Felipe Callegaro** natural do Estado do Paraná, nascido em 19/09/1992, R.G. 9.887.503-4/PR concluiu o **Curso de Metodologia do Ensino da Educação Física** em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, com aproveitamento, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 18 de Novembro de 2014

*Valéria R. Balbuena*  
Valéria Rodrigues Balbuena  
Secretária Acadêmica

*Euda Mara da Silva Ferreira*  
Euda Mara da Silva Ferreira  
Diretora

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

*21/03/2023.*  
*Jessica A. Noster*

SERVIÇO DISTRIAL DE FIOR DA SERRA DO SUL - PR  
 Luz Carlos Guimarães - Escrito  
 Juliana Pechi Candeias - Escrevente Juramentada  
 Vitoria Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé

Fior da Serra do Sul-PR, 03 de junho de 2022.

Emol.: R\$4.924VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15, Total: R\$7,56

PR

*Diana*

*[Handwritten signature]*

SERVIÇO DISTRIAL DE FIOR DA SERRA DO SUL - PR  
 Luz Carlos Guimarães - Escrito  
 Juliana Pechi Candeias - Escrevente Juramentada  
 Vitoria Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada

## - HISTÓRICO ESCOLAR -

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO  
EM PERSONAL TRAINING - TURMA II**

**ÁREA: CIÊNCIAS DA SAÚDE**

DISCIPLINAS	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
Fisiologia Básica Aplicada ao Exercício	Evandro José Beraldi	Doutor	15	10,0
Fisiologia do Exercício Aplicada ao Treinamento Físico	Fábio Luiz Cheche Pina	Doutor	30	9,0
Prescrição do Treinamento de Força	Roberto Macari Junior	Especialista	30	9,0
Prescrição do Exercício e Emagrecimento	Crisieli Maria Tomeleri	Doutora	15	7,0
Nutrição, Metabolismo e Suplementação	Paulo Sugihara Junior	Mestre	15	9,5
Prescrição do Treinamento Aeróbico e Anaeróbico	Ana Cláudia Kapp Titski	Doutora	30	7,0
Prescrição do Treinamento Funcional	Rodrigo Poderoso de Souza	Mestre	15	9,0
Periodização do Treinamento Personalizado	Roberto Macari Junior	Especialista	15	10,0
Medidas e Avaliação em Treinamento Personalizado	Larissa Rosa da Silva	Doutora	30	10,0
Cinesiologia e Biomecânica Aplicada ao Movimento	Paula Born Lopes	Doutora	15	10,0
Metodologia da Pesquisa	Durcelina Schiavoni Bortoloti	Doutora	30	10,0
Triatlon - Cinesiologia e Biomecânica	Renato El Memari	Especialista	15	7,0
Prescrição de Exercícios em Condições Especiais de Saúde	Durcelina Schiavoni Bortoloti	Doutora	30	7,0
Treinamento Personalizado em Adultos	Magnus de Souza	Mestre	15	9,5
Treinamento Personalizado para Idosos	Fernando Henrique Pavão	Mestre	15	7,5
Treinamento Personalizado na Infância e na Adolescência	Crisieli Maria Tomeleri	Doutora	30	7,5
Marketing Pessoal e Vendas	Anderson Michelin	Mestre	15	8,0
<b>ARTIGO: EFEITO DE UMA SESSÃO DE TREINAMENTO RESISTIDO E TREINAMENTO AERÓBICO NA PRESSÃO ARTERIAL DE FREQUÊNCIA CARDÍACA DE HOMEM JOVEM: UM ESTUDO DE CASO</b>				9,0

Percentual de  
Frequência: 79%

Realização:  
13 de abril de 2018 a 08 de junho de 2019, na Unidade - Francisco Beltrão - PR.

CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
360	8,6

**EXIGÊNCIA PARA APROVAÇÃO:**

- MÍNIMO DE 75% DE FREQUÊNCIA;
- NOTA OBTIDA IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 (SETE).

CURSO APROVADO PELO ATO EXECUTIVO DA REITORIA DE 05/12/2017  
REGISTRO n.º 006  
LIVRO n.º 675

  
Vanderlei Sergio Santello  
Secretário

*Confere com o Original*

*O referido é verdade*

*Dou fé*

*21/03/2023.*

*Jessica A. Sotter*

**SERVIÇO DISTRIAL DE FLOR DA SERRA DO SUÍ - PR**  
 Av. Carlos Guimarães, Tapalco  
 Jd. Pedro Paulo Guimarães - Escrevente Juramentada  
 Vitoria Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
 Wlton Pereira Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
 CEP: 85718-000 - P.O. da Serra do Suí - PR  
 Av. Francisco Pereira, 351 - Centro  
 CEP: 85718-000 - P.O. da Serra do Suí - PR  
 Fone: (41) 3353-1311

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que  
 me foi apresentado. Dou fé  
 Flor da Serra do Suí-PR, 03 de junho de 2022

*Jessica A. Sotter*  
 Vitoria Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
 Emol: R\$4.92(V/RC 20.00), Funrejus: R\$1.23, Selo: R\$1,02  
 FUNDEP: R\$0.25, ISSQN: R\$0.15, Total: R\$7.56

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
 CIVIL E TABELIONÁRIO  
 ARCA DE FLOR DA SERRA DO SUÍ  
 LUIZ CARLOS GUIMARÃES - PR  
 Uliana Paula Quintal de Souza  
 Escrevente Juramentada  
 Vitoria Poliana Zuse Mieres  
 Escrevente Juramentada

000147



# UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

## CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR confere o presente Certificado a

**FELIPE CALLEGARO**

pela conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO/LATO SENSU/ESPECIALIZAÇÃO EM PERSONAL TRAINING – TURMA II**, realizado no período de 13 de abril de 2018 a 08 de junho de 2019, em conformidade com a Resolução CES/CNE n.º 1 de 06/04/2018.

Umuarama, 29 de abril de 2020.

*Felipe C.*

- Titular(a) -

*[Signature]*

Confero com o Original  
O referido é verdade

Dou fé

21/03/2023.

*Jessica A. Sotter*

1.

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

SERVICÓ DISTRITAL DE FLORIDA SERRA DO SUL - PR  
 Rua Carlos Guimarães, 1460 - Jd. Santa Helena, Curitiba - PR  
 Av. Francisco Petroni, 331 - Centro - Umuarama - PR  
 CEP: 85618-000 - Fone: 461-3955-1211

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Flor da Serra do Sul-PR, 03 de junho de 2022.

*[Signature]*  
 Vitoria Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
 E-mail: R\$4,92(IRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,02  
 FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15 Total: R\$7,56

SERVICÓ DISTRITAL DE FLORIDA SERRA DO SUL - PR  
 Rua Carlos Guimarães, 1460 - Jd. Santa Helena, Curitiba - PR  
 Av. Francisco Petroni, 331 - Centro - Umuarama - PR  
 CEP: 85618-000 - Fone: 461-3955-1211

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.  
 Flor da Serra do Sul-PR, 03 de junho de 2022.

*[Signature]*  
 Vitoria Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
 E-mail: R\$4,92(IRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,02  
 FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15 Total: R\$7,56

*[Signature]*

*[Signature]*



FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS – FACEL  
 Credenciada pela Portaria Ministerial nº 508, de 12/03/99 (D.O.U.) de 16/03/99 e 926/2009 (D.O.U) de 28/09/2009  
 CNPJ nº 77.387.363/0004-07

HISTÓRICO

Nome: Felipe Callegaro  
 Curso: Metodologia do Ensino da Educação Física.  
 Nível: Especialização – Regulamentada pela Resolução 01/2007 CNE/MEC, de 08 de junho de 2007.  
 Período de Realização: 15/02/2014 a 29/10/2014 Carga Horária Total: 420 horas/aula.

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	CONCEITO / NOTA	FREQUÊNCIA	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica	60	9,5	100%	Djoni Schallenberger	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	60	9,0	100%	Elaine Tereza Mandelli Arns	Mestre
Fundamentos da Educação	60	8,0	100%	Mariliz Araújo Dall'Igna	Mestre
História da Educação Física	60	9,0	100%	Mara Eli Matos	Mestre
Educação Física no Ensino Fundamental	60	9,0	100%	Ivonete Haiduke	Mestre
Pedagogia dos Movimentos Humanos	60	9,0	100%	Elisângela G. B. Gusi	Especialista
Psicomotricidade e Educação	60	9,0	100%	Elisângela G. B. Gusi	Especialista

MONOGRAFIA	REGISTRO / REGULAMENTAÇÃO
<p>Título: JOGOS NO CONTEXTO ESCOLAR</p> <p>Nota: 8,6</p>	<p>Histórico vinculado ao certificado registrado sob o nº 2465 no Livro nº 2 de Registros de Certificados de Especialização da Faculdade de Administração, Ciências, Educação e Letras – FACEL.</p> <p>Curitiba, 18 de Novembro de 2014</p>

Avenida Vicente Machado, 156 – Centro – 80420-010 – Curitiba/PR. FONE/FAX: (41) 3324-1115. www.facel.com.br

Conforme com o Original  
 O referido é verdade

Dou fé

21/03/2023

Felipe A. Callegaro

SERVIÇO DISTRIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
 Luz Carlos Guimarães - Tabelião  
 Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada  
 Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
 Av. Francisco Perondi, 351 - Centro  
 CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR  
 Fone: (41) 3362-1211

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de junho de 2022

Luiz Carlos Guimarães  
 Juliana Paula Guimarães  
 Vitória Poliana Zuse Mieres

Emol: R\$4,92(VRC: 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15 Total: R\$7,56

SERVIÇO DISTRIAL DE REGISTRO CIVIL E PATRIANÁRIO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
 LUIZ CARLOS GUIMARÃES  
 JULIANA PAULA GUIMARÃES  
 VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES  
 Escrevente Juramentada

090149



# UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.  
Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, em 30 de janeiro de 2013, confere o título de **LICENCIADO em EDUCAÇÃO FÍSICA**

a

## FELIPE CALLEGARO,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 19 de setembro de 1992, RG nº 9.887.503 4 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 31 de janeiro de 2013.

*Felipe Callegaro*  
Diplomado

*[Assinatura]*  
Reitor

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

*21/03/2023*  
*Jessica A. Soster*

**SERVIÇO DISTRIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR**  
 Luz Carlos Guimarães - Prefeito  
 Adilson Pechá Sotomaior - Secretário de Administração  
 Wilson Pires da Silva Mendes - Secretário de Juramentada

Autentica a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

*[Assinatura]*  
Flora da Serra do Sul-PR, 03 de junho de 2022

Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
 Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funções: R\$1,23, Selo: R\$1,02  
 FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15, Total: R\$7,56

At. Flávia Pereira - 351 - Centro  
 CEP: 55918-000 - Flor da Serra do Sul - PR  
 Fone: (41) 3565-1211

VICIA DINTINHA DE BRAGA  
 CIVIL E TABELIONATO  
 MARCA DE FLOR DA SERRA DO SUL  
 Luis Carlos Guimarães  
 Juliana Paula Tassoni  
 Escola de Jornalismo  
 Flor da Serra do Sul - PR  
 Escrevente Juramentada

*Pranabin*  
*[Assinatura]*

050151

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 40, de  
12/12/97 - D.O.U. de 13/12/97, nos termos do art. 63.

CURSO CONCLUÍDO EM: 05/02/2022

Carlos Eduardo Garcia  
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Umuarama - PR.  
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas  
Diploma registrado sob n.º 040918  
Processo n.º 043138/2013  
nos termos do art. 48 da Lei 9.194/96.  
Umuarama, 10 de JULHO de 2013.  
*[Assinatura]*  
HERMÁS BAYAN MACHADO  
Circet do EFERD  
Por delegação de competência de acordo com o Ato  
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Registrado sob o n.º 030 às páginas n.º 003  
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

21/03/2023.

*Jessica A. Noster*

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião  
Adriana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada  
Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
Fone: (49) 3552-1111

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que  
me foi apresentado. Dou fé

Flor da Serra do Sul-PR 03 de junho de 2022

*[Assinatura]*  
Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
Emol.: R\$4,92(VRC 20.00), Funrejus R\$1,23, Selo: R\$1,02  
FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15 Total: R\$7,56

9 DISTRITAL DE REGISTRO  
CIVIL E TABELIONATO  
DO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
RUA DE MARMELEIRO - PR  
Carlos Guimarães  
Tabela Tabelião  
Vitória Poliana Zuse Mieres  
Escrevente Juramentada



000153

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 133,  
de 01/03/18 - D.O.U. de 02/03/18.

CURSO CONCLUÍDO EM: 04/12/2023

Carlos Eduardo Garcia  
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Departamento Especial de Registro de Diplomas  
Diploma registrado sob n.º  
Processo n.º 059607/2018.  
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.  
Emitido em 28 de SETEMBRO de 2018.  
HORMELINIA MACCHADO  
Chefe do DEED  
Por delegação de competência de acordo com o ato  
Executivo de Reitoria da UNIPAR de 30/05/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR  
Registrado sob o n.º 128 de datas n.º 008  
de Livro de Registro n.º 091 desta Universidade

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

21/03/2023.  
Jessica A. Avelar

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
Luz Carlos Guimarães - Tabelião  
Júliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada  
Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
Av. Francisco Petrávli, 351 - Centro  
CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR  
Fone: (46) 3565-1211

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.  
Flor da Serra do Sul-PR, 03 de junho de 2022.  
Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada  
Emol: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15. Total: R\$7,56

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
CARCA DE MARMELERO - PR  
Luz Carlos Guimarães  
Oficial Tabelião  
Júliana Paula Guimarães  
Escrevente Juramentada  
Vitória Poliana Zuse Mieres  
Escrevente Juramentada



CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL** 9  
Conselho Regional de Educação Física - CREF

CATEGORIA  
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
28/02/2018	28/02/2023	1	19/09/1992

FILIAÇÃO  
LUIZ CALLEGARO  
MARILETE/CONSTANTINO CALLEGARO

IDENTIDADE	EMISSOR	EXPEDIÇÃO	CPF
9.887.503-4	SESP - PR	12/08/2003	073.028.449-25

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF  
FRANCISCO BELTRAO - PR

Assinatura do Presidente: *[Signature]*

LEI 9.696 DE 01/09/98

*[Handwritten mark]*

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Luiz Carlos Guimarães - Tabelião  
Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada  
Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada

Av. Francisco Petardi, 351 - Centro  
CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR  
Fone: (46) 3565-1211

PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé

Flor da Serra do Sul-PR, 03 de junho de 2022

*[Signature]*  
Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus R\$1,23, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15. Total: R\$7,56

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO  
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
MARCA DE MARMELERO - PR  
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião  
Juliana Paula Guimarães - Escrevente Juramentada  
Vitória Poliana Zuse Mieres - Escrevente Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIRETO

REGISTRO

NOME  
FELIPE CALLEGARO

REGISTRO  
029290-G/PR

Esta Cédula tem fe pública, como documento de identidade, nos termos da Lei nº 206 de 07/09/76.

*[Signature]*  
Assinatura do Tabelião

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Confere com o Original  
O referido é verdade  
Dou fé

21/03/2023.  
*[Signature]*  
Jessica A. *[Signature]*

*[Handwritten signature]*



**Conselho Regional de Educação Física - 9a Região**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O Conselho Regional de Educação Física - 9a Região certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FELIPE CALLEGARO
REGISTRO.....	: 029290-G/PR
CATEGORIA.....	: LICENCIADO/BACHAREL
CPF.....	: 073.028.449-25

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CREF9/PR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 20/03/2023 as 12:58:42.

Válido até: 19/04/2023. ✓

Código de Controle: 8823.9167.2258.6050.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CREF9.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO (RPA)

Pelo presente Contrato de Trabalho e de Experiência, que fazem entre si, de um lado **BRAGA SERVIÇOS LTDA**, localizada à Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 36.278.994/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, de outro **FELIPE GALLEGARO**, portador do Registro Geral sob n.º 9.887.503-4, CPF n.º: 073.028.449-25, residente à Rua: Rua Fenícia Aurora Turski, Centro, s/n - Manfrinópolis - Pr, CEP 85628-000, Graduado(a) em Educação Física **LICENCIATURA/BACHAREL**, inscrito (a) no Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - CREF9/PR, sob o n.º: **029290-G/PR**, doravante denominado de CONTRATADO (A).

### Cláusula Primeira - Cargo

O(A) CONTRATADO (A), exercerá o Cargo de **Instrutor de Educação Física**, obrigando-se a realizar todas as tarefas pertinentes ao cargo e ainda os que lhe forem exigidos dentro de sua especialidade e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE devendo executar todos e quaisquer serviços que forem compatíveis com o(s) cargo(s) que vier a ocupar.

### Parágrafo Único

Poderá ocorrer a transferência de local onde será exercido o trabalho para localidades diversas para o qual o EMPREGADO está sendo contratado, em qualquer localidade do território do município, desde logo, sem que tais alterações contratuais gerem necessariamente alteração de salário.

### Cláusula Segunda - Salário

A remuneração contratada é de R\$ 11,92 (onze reais e noventa e dois centavos). Por HORA a qual será paga até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços. Adicional Noturno das 22:00 horas até as 05:00 da manhã de 20% (vinte por cento) o qual será pago em cima do valor hora.

### Cláusula Terceira - Jornada de Trabalho

O CONTRATADO está sendo contratado para trabalhar Carga Horária 12 horas por dia, ficando garantido, desde já, 36 horas de descanso de uma jornada para outra, em conformidade com a legislação vigente.

### Cláusula Quarta - Obrigações da Contratante

Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula segunda do presente contrato. Fornecer para o CONTRATADO, cópias dos contratos efetivamente realizados.

Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

### Cláusula Quinta - Obrigações do(a) contratado(a)

Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.

Prestar informações à contratante, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

### Cláusula Sexta - Descontos Salariais

As partes acordam que, será descontado do CONTRATADO o percentual com variação de 7,5% a 9% de acordo com a remuneração, relativo à contribuição com a Previdência Social (INSS).

### Parágrafo Primeiro

As partes acordam que, tais importâncias também podem ser descontadas quando os danos ou prejuízos ocorrem em estabelecimentos de terceiros na qual o CONTRATADO (A) prestar serviços.

BRAGA SERVIÇOS LTDA - 36.278.994/0001-50

Av. José Maria de Brito, nº 1707, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85864-320

(45) 99807-5653

bragaservicosltada@gmail.com

Blancón

Felipe C

**Cláusula Sétima - Guarda e Responsabilidade de Bens**

Os bens confiados ao CONTRATADO (A) permanecerão de exclusiva propriedade do CONTRATADO(A) ou de terceiros na qual o CONTRATANTE preste serviços, que poderão exigí-los a qualquer tempo, sendo de responsabilidade daquele a conservação e imediata prestação de constas/devolução de todos os bens e equipamentos que lhe tenham sido confiados.

**Cláusula Oitava - Cumprimento de Normas Internas**

As normas internas, avisos, instruções ou normas complementares expeditas pela CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual o CONTRATADO(A) prestar serviços, integram o presente Contrato de Trabalho, para todos os fins.

**Cláusula Nona - Direito de Imagem**

O CONTRATADO(A) cede gratuitamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços, sem exclusividade e por prazo indeterminado, o direito ao uso de seu nome, sua imagem e voz em material publicitário e didático para utilização em comerciais e propagandas de TV, rádio, outdoor, folder, mala direta, anúncios em revistas e jornais, informativos e materiais internos e externos, vídeos institucionais, CD-ROM, internet, peças, campanhas e encartes publicitários ou outros materiais de divulgação interno ou externo no qual for solicitado.

**Parágrafo Único**

Incluem-se neste item quaisquer trabalho de criação, bem como outras formas de manifestação artística ou intelectual desenvolvidos a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços.

**Cláusula Nona - Sigilo de Informações Confidenciais**

O CONTRATADO, tem acesso às informações confidenciais da CONTRATANTE e/ou de terceiros na qual a CONTRATANTE prestar serviços, que não sejam de domínio público, o empregado fica ciente de que a divulgação indevida, será passível de sanções administrativas, civis e criminais.

**Cláusula Décima - Rescisão Contratual**

Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da CONTRATANTE perante terceiros.  
Deixar de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

**Cláusula Décima Primeira - Rescisão Contratual**

O presente contrato, terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**Parágrafo Único**

A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Foz do Iguaçu 01 de fevereiro de 2023

*Diego Rafael Santos da Silva*

BRAGA SERVIÇOS LTDA  
Rep. Legal: Diego Rafael Santos da Silva  
RG nº: 10.152.191-5 SSP/PR  
CPF: 070.666.579-18

conferir com o Original

O referido é verdade

Dou fé

21/03/2023

*Jessica A. Brito*

*Felipe Callegaro*

FELIPE CALLEGARO  
RG: 9.887.503-4  
CPF: 073.028.449-25

BRAGA SERVIÇOS LTDA - 36.278.994/0001-50

AV. José Maria de Brito, nº 1707, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85864-320

(45) 99807-5653

bragaservicosltada@gmail.com

*Donatário*

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO NÍVEL DE DESEMPENHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Objeto: *“Contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futebol”, visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado.”*

A empresa BRAGA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.278.994/0001-50, sediada à Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Diego Rafael Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10.152.191-5 SSP/PR e do CPF nº 070.666.579-18, DECLARA, ser conhecedores das características, complexidade e volume dos serviços prestados, que nossa Empresa atende aos requisitos de desempenho. Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pelos ônus decorrentes de danos e pela adoção de ações de correção para que o conjunto de ações de nossa responsabilidade atenda às condições previstas no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº: 05/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2023.



---

Licitante: BRAGA SERVICOS LTDA  
Rep. Legal: Diego Rafael Santos da Silva  
RG nº: 10.152.191-5 SSP/PR  
CPF: 070.666.579-18

Diagon



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Objeto: *“Contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futebol”, visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado.”*

A empresa BRAGA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.278.994/0001-50, sediada à Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Diego Rafael Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10.152.191-5 SSP/PR e do CPF nº 070.666.579-18, DECLARA, Conforme o disposto no edital em epígrafe, que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para este certame possuem vínculo com nossa empresa e que os responsáveis técnicos detentores dos atestados de capacidade técnica e registrados no CREF serão os responsáveis em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituídos, salvo casos de força maior e mediante prévia concordância do licitante, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2023.



-----  
Licitante: BRAGA SERVICOS LTDA  
Rep. Legal: Diego Rafael Santos da Silva  
RG nº: 10.152.191-5 SSP/PR  
CPF: 070.666.579-18

*Donatán*

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º,  
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Objeto: *"Contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futebol", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado."*

A empresa BRAGA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.278.994/0001-50, sediada à Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Diego Rafael Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10.152.191-5 SSP/PR e do CPF nº 070.666.579-18, DECLARA, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

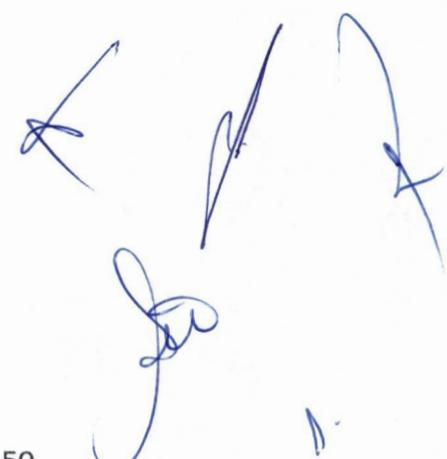
Foz do Iguaçu, 20 de março de 2023.



---

Licitante: BRAGA SERVICOS LTDA  
Rep. Legal: Diego Rafael Santos da Silva  
RG nº: 10.152.191-5 SSP/PR  
CPF: 070.666.579-18

*Diego Rafael Santos da Silva*



## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Objeto: *“Contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futebol”, visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado.”*

A empresa BRAGA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.278.994/0001-50, sediada à Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Diego Rafael Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10.152.191-5 SSP/PR e do CPF nº 070.666.579-18, DECLARA, que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2023.



-----  
Licitante: BRAGA SERVICOS LTDA  
Rep. Legal: Diego Rafael Santos da Silva  
RG nº: 10.152.191-5 SSP/PR  
CPF: 070.666.579-18

*Manatã*

**DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS-PR  
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

Objeto: *“Contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futebol”, visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado.”*

A empresa BRAGA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.278.994/0001-50, sediada à Av. José Maria de Brito, 1707, Jardim das Nações, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. Diego Rafael Santos da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 10.152.191-5 SSP/PR e do CPF nº 070.666.579-18, DECLARA, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do Iguaçu, 20 de março de 2023.



-----  
Licitante: BRAGA SERVICOS LTDA  
Rep. Legal: Diego Rafael Santos da Silva  
RG nº: 10.152.191-5 SSP/PR  
CPF: 070.666.579-18



Mariana



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BRAGA SERVICOS LTDA**

CPF/CNPJ: **36.278.994/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:05:54 do dia 21/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CZA4210323150554

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Veratán*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36278994000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Donatam

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ACADEMIA DO FUTURO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER**, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, nascido(a) em 16/10/1985, nº do CPF 049.792.159-63, residente e domiciliado na cidade de Marmeleiro - PR, na AVENIDA castelo branco, nº 114, APT 05, centro, CEP: 85615-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **ACADEMIA DO FUTURO LTDA**, e usará a expressão ACADEMIA DO FUTURO como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ANGELA DALCIN MARIN, nº 50, CASA CASA, CENTRO, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ENSINO DE ESPORTES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO ENSINO DE DANÇA ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA ENSINO DE MÚSICA ENSINO DE ARTE E CULTURA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ENSINO DE ESPORTES EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO ENSINO DE DANÇA ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA ENSINO DE MÚSICA ENSINO DE ARTE E CULTURA SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes

CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CNAE Nº 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ACADEMIA DO FUTURO LTDA**

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade  
CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas  
CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
CNAE Nº 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais  
CNAE Nº 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
CNAE Nº 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico  
CNAE Nº 8592-9/01 - Ensino de dança  
CNAE Nº 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança  
CNAE Nº 8592-9/03 - Ensino de música  
CNAE Nº 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente  
CNAE Nº 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento  
CNAE Nº 9001-9/01 - Produção teatral  
CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical  
CNAE Nº 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares  
CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente  
CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico  
CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 12/09/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**ACADEMIA DO FUTURO LTDA**

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor da Serra do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Flor da Serra do Sul - PR, 12 de setembro de 2022

\_\_\_\_\_  
CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER  
Sócio/Administrador

Dlarabur

1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACADEMIA DO FUTURO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04979215963	CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER

Paraná

**PARANÁ**  
 JUNTA COMERCIAL  
 DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022 10:34 SOB N° 41211014005.  
 PROTOCOLO: 226343618 DE 14/09/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212077852. CNPJ DA SEDE: 47943674000193.  
 NIRE: 41211014005. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/09/2022.  
 ACADEMIA DO FUTURO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR  
DA SERRA DO SUL  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
MUNICIPAL

Empresa  Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 864/2023

**Nome Fantasia:** ACADEMIA DO FUTURO

**Razão Social:** ACADEMIA DO FUTURO LTDA

**CNPJ:** 47.943.674/0001-93

**Inscrição Municipal:** 864/2023

**Atividade Principal:** 8591-1/00 - Ensino de esportes (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais (Exerce no endereço), 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Exerce no endereço), 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Exerce no endereço), 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança (Exerce no endereço), 9001-9/01 - Produção teatral (Exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Exerce no endereço), 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 8592-9/03 - Ensino de música (Exerce no endereço), 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 8592-9/01 - Ensino de dança (Exerce no endereço), 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Exerce no endereço), 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Exerce no endereço), 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico (Exerce no endereço), 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Exerce no endereço), 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Exerce no endereço), 9001-9/02 - Produção musical (Exerce no endereço), 7311-4/00 - Agências de publicidade (Exerce no endereço), 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Exerce no endereço)

**Município:** Flor da Serra do Sul **Endereço:** RUA ANGELA DALCIN MARIN, 50, CASA CASA,, CENTRO  
**CEP:** 85618000

**Local e data:** Flor da Serra do Sul, sexta, 24 de fevereiro de 2023

**Vencimento:** domingo, 14 de janeiro de 2024

**GILCÉIA INÊS CENATTI**  
Setor de Tributação Municipal

**Observação**

Código de Autenticidade: 235A1BTG1S

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GILCÉIA INÊS CENATTI"

*Paraná*



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
47.943.674/0001-93  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
14/09/2022

NOME EMPRESARIAL  
**ACADEMIA DO FUTURO LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ACADEMIA DO FUTURO**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.91-1-00 - Ensino de esportes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos**  
**47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**  
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**  
**73.11-4-00 - Agências de publicidade**  
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**  
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais**  
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**  
**85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**  
**85.92-9-01 - Ensino de dança**  
**85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança**  
**85.92-9-03 - Ensino de música**  
**85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente**  
**88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**  
**90.01-9-01 - Produção teatral**  
**90.01-9-02 - Produção musical**  
**90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança**  
**90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R ANGELA DALCIN MARIN**

NÚMERO  
**50**

COMPLEMENTO  
**CASA CASA**

CEP  
**85.618-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**FLOR DA SERRA DO SUL**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CK.ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(46) 9926-7301/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**14/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **08:52:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

*Alenator*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>47.943.674/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/09/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACADEMIA DO FUTURO LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANGELA DALCIN MARIN</b>	NÚMERO <b>50</b>	COMPLEMENTO <b>CASA CASA</b>
CEP <b>85.618-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>FLOR DA SERRA DO SUL</b>
UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(46) 9926-7301/ (0000) 0000-0000</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CK.ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/09/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/03/2023** às **08:52:24** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Planatan

1.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.943.674/0001-93  
**Razão Social:** ACADEMIA DO FUTURO LTDA  
**Endereço:** R ANGELA DALCIN MARIN 50 CASA / CENTRO / FLOR DA SERRA DO SUL / PR / 85618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2023 a 03/04/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023030502181711376868

Informação obtida em 08/03/2023 08:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ACADEMIA DO FUTURO LTDA**  
CNPJ: **47.943.674/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:42:45 do dia 13/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2023. ✓

Código de controle da certidão: **DEDB.720A.0057.A9F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029785515-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.943.674/0001-93**

Nome: **ACADEMIA DO FUTURO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ACADEMIA DO FUTURO LTDA CNPJ: 47943674000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

prefeitura de flor da serra do sul

Finalidade

licitacoes

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5495 - ACADEMIA DO FUTURO LTDA

Endereço: Rua ANGELA DALCIN MARIN, 50 - Bairro CENTRO - Compl. CASA - CEP 85.618-000

Código de Controle

CWQBQBFUQDV5JHI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fssul.pr.gov.br>

Flor da Serra do Sul (PR), 08 de Março de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ACADEMIA DO FUTURO LTDA  
CNPJ: 47.943.674/0001-93  
Local da Sede: Flor da Serra do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 7 de Fevereiro de 2023 ✓

Douglas Eduardo Barbieri Scopel  
Distribuidor



Código Validador T.J.P.R.: CACD.6707.12DJEJIE.11 --Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQE1bE



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACADEMIA DO FUTURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.943.674/0001-93  
Certidão n°: 9824220/2023  
Expedição: 08/03/2023, às 08:42:25  
Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACADEMIA DO FUTURO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.943.674/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Manatar

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

O Reitor do Claretiano – Centro Universitário, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Educação Física (Bacharelado) em 17/12/2016, confere o Título de Bacharel a

**Fábio Ernesto Dal Magro**

portador da Cédula de Identidade nº 8.538.253-5/PR, de nacionalidade brasileira, nascido em 22 de abril de 1988, natural de Palma Sola, Estado de Santa Catarina e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais.

Batatais, 27 de março de 2017.

*Léa Mara Lelis Dal Picolo Biagini*

Léa Mara Lelis Dal Picolo Biagini  
R.G. 17.065.999-9 – Secretária Geral

*Fábio E. Dal Magro*

Diplomado

*Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva*

Dr. Pe. Sérgio Ibanor Piva  
R.G. 9.442.672 – Reitor



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 - SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**de Débitos Tributários e Pendências Cadastrais neste Conselho**

Certidão fornecida para o CPF: **\*\*\*.188.999-\*\***

Nome: **FABIO ERNESTO DAL MAGRO**

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Educação Física da Terceira Região - CREF3/SC inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos a pedido da parte interessada que, verificando os registros do Conselho Regional de Educação Física da Terceira Região - CREF3/SC, CNPJ 03.678.523/0001-80, constatamos que não existem pendências cadastrais e financeiras nesta data em nome do Sr(a) **FABIO ERNESTO DAL MAGRO**, carteira de identidade nº **8.538.253-5**, CPF nº **\*\*\*.188.999-\*\***, Graduado em Educação Física **LICENCIADO/BACHAREL**, inscrito no Conselho Regional de Educação Física da Terceira Região - CREF3/SC, sob nº **023769-G/SC**; e possui o registro ativo desde 02/04/2015 .

Esta Certidão engloba pendências em nome do próprio requerente e refere-se a pendências cadastrais, débitos de natureza tributária e não tributária.

**Emissão do documento em: 14/02/2023**

Esta certidão tem validade de 30 dias. Fornecimento gratuito.

***A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.***

**PAULO ROGERIO MAES JUNIOR**  
PRESIDENTE  
CREF 001385-G/SC

Número de Controle: **0081.2035.3277.8336**

Para confirmação da veracidade deste documento, acessar serviços on line / Acesso Público

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

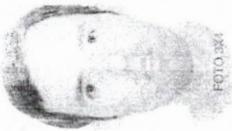
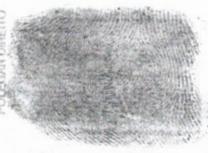


FOTO 3x4



POLEGAR DIREITO

REGISTRO

**FABIO ERNESTO DAL MAGRO** 023769-G/SC-S

*Fabio E. Dal Magro*  
Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
Conselho Regional de Educação Física - CREF - 3

CATEGORIA  
LICENCIADO/BACHAREL

EXPEDIÇÃO	VALIDADE	VIA	NASCIMENTO
22/05/2018	26/05/2023	1	22/04/1988

FILIAÇÃO  
CLAODI DOMINGOS DAL MAGRO  
MARINA PINNO DAL MAGRO

IDENTIDADE	REGISTRO	EXPEDIÇÃO	CPF
8.538.253-5	SESP - PR	11/12/2007	061.188.999-40

NACIONALIDADE  
BRASILEIRA

NATURALIDADE / UF  
PALMA SOLA - SC

*Irineu Wolney Furtado*  
Presidente  
CREF 003767 G/SC

LEI 9.696 DE 01/09/98

*Maratona*

**SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR**

Av. Francisco Perondi, 351 - Centro  
CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR  
Fone: (46) 3565-1211

Luiz Carlos Guimarães - Tabelião | Ellen Denise Pacheco - Oficial substituta

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.  
Flor da Serra do Sul, PR 15 de março de 2023

*Ellen Denise Pacheco*  
Ellen Denise Pacheco - Oficial Substituta  
Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15 Total: R\$6,54

Lei 13.228 de 18/07/2004

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Nº FUY15429

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO  
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
COMARCA DE PALMA SOLA - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.538.253-5

POLEGAR DIREITO

*Fabio Ernesto Dal Magro*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**061.188.999-40**

Nome  
**FABIO ERNESTO DAL MAGRO**

Nascimento  
**22/04/1988**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.538.253-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/12/2007

NOME: **FABIO ERNESTO DAL MAGRO**

FILIAÇÃO: CLAUDI DOMINGOS DAL MAGRO  
MARINA PINNO DAL MAGRO

NATURALIDADE: PALMA SOLA/SC DATA DE NASCIMENTO: 22/04/1988

DOC. ORIGEM: COMARCA=BARRAÇÃO/PR, FLOR DA SERRA  
C.NASC=1198, LIVRO=3A, FOLHA=141

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CÓDIGO DE CONTROLE  
**F705.3FBF.6E72.FF47**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 16:02:45 do dia 20/12/2013 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

SERVIÇO DISTRITAL DE  
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

Av. Francisco Perondi, 351 - Centro  
CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR PR  
Fone: (46) 3565-1211

Luiz Carlos Guimarães - Tabelião | Ellen Denise Pacheco - Oficial substituta

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.

Flor da Serra do Sul-PR, 15 de março de 2023.

*Ellen Denise Pacheco*

Ellen Denise Pacheco - Oficial Substituta

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus. R\$1,23, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15 Total: R\$6,54

*Paraná*

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO  
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
COMARCA DE MARMELEIRO - PR

Luiz Carlos Guimarães  
Tabelião des  
Ellen Denise Pacheco  
Oficial Substituta

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

Nº **FUY15428**

## Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado ACADEMIA DO FUTURO LTDA, com sede na Rua Angela Dalcim Marim, nº 50, Centro, Flor da Serra do Sul PR, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 47.943.674/0001-93, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio(a) titular CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), residente e domiciliado(a) na Angela Dalcim Marim, 50, bairro centro, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, carteira de identidade n.º 4.397.092, expedida pela SSPSC e do CPF n.º 049.792.159-63, e a profissional da Educação Física, FABIO ERNESTO DAL MAGRO, residente na rua Cecilia Kremer, 221, centro, Cidade de Guarujá do Sul, Estado do Santa Catarina, inscrito CPF n.º 061.188.999-40, registrado no CREF/PR n.º 023769-G/SC, BACHAREL EM EDUCACAO FISICA, doravante CONTRATADO(A), mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

1 - As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Treinamento Esportivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

## 2 - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços de treinamento esportivo pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE para desenvolvimentos e prefeituras e contratos estipulados a empresa, consistindo em atividades físicas previamente estabelecidas, levando em consideração as condições estabelecidas nos contratos municipais junto a empresa contratante.

2.2 Cabe a CONTRATADA, de forma exclusiva, o planejamento da metodologia didática e pedagógica do curso, englobando, por exemplo, as formas de transmissão da teoria e prática para o aluno, escolha de professores, fixação da carga horária e dias nos quais as aulas serão ministradas,.

2.3 O treinamento esportivo contratado será em turmas de idades e sexos diferentes .

2.4 O CONTRATADO prestará os serviços em local e horário determinado pelo Cronograma de aulas divulgados junto do contrato da contratante a cada município pertinente.

2.5 O CONTRATADO aceita o calendário anual com respectivos feriados e recessos, onde não haverá reposição/substituição das aulas decorrentes destes eventos.

2.6 Os uniformes e materiais esportivos de uso individual do aluno é de responsabilidade do CONTRATANTE.

2.7 A contratante fica responsável por verbas trabalhistas, processos indenizatórios, auxílios ligados ao contratado, ficando assim isento aos órgãos públicos todo e a qualquer processo trabalhista decorrente de tal contratação.

## 3- DO PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO O valor mensal de R\$ (2.000,00) (dois mil reais) pagos todo 5º dia útil de cada mês subsequentes a prestação do serviço.

Maraton

#### 4 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato de prestação de serviço terá a duração de 01/02/2023 a 28/02/2024.

#### 5 - DA RESCISÃO

5.1. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes com notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Flor da Serra do Sul PR, 02 de fevereiro de 2023.

*Faltou à mal magro*

FABIO ERNESTO DAL MAGRO  
CONTRATADO

ACADEMIA DO FUTURO LTDA  
CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião | Ellen Denise Pacheco - Oficial substituta

Av. Francisco Perondi, 351 - Centro  
CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR  
Fone: (46) 3565-1211

PR

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião | Ellen Denise Pacheco - Oficial substituta

Av. Francisco Perondi, 351 - Centro  
CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR  
Fone: (46) 3565-1211

PR

Selo: SFTN1bGYDb3aznVxYZaGF115q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FABIO ERNESTO DAL MAGRO. Dou fé.  
Flor da Serra do Sul-Paraná, 16 de março de 2023 - 14:01:55h.

Em Teste da Verdade

Ellen Denise Pacheco - Oficial Substituta  
Emol.: R\$5,36(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: Isento,  
FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16 Total: R\$7,12

Selo: SFTN1bGYDb3aznVxYfaGF115q  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de ACADEMIA DO FUTURO LTDA representada por CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER. Dou fé.  
Flor da Serra do Sul-Paraná, 16 de março de 2023 - 14:02:27h.

Em Teste da Verdade

Ellen Denise Pacheco - Oficial Substituta  
Emol.: R\$5,36(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: Isento,  
FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16 Total: R\$7,12

SERVIÇO DISTRITAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR  
Luiz Carlos Guimarães - Tabelião | Ellen Denise Pacheco - Oficial substituta

Av. Francisco Perondi, 351 - Centro  
CEP: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR  
Fone: (46) 3565-1211

PR

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.  
Flor da Serra do Sul-PR, 16 de março de 2023

Ellen Denise Pacheco - Oficial Substituta  
Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: Isento,  
FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,15 Total: R\$6,54

Lei 13.226 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
Nº FUY15431

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL COMARCA DE MARMELEIRO - PR  
Luiz Carlos Guimarães - Oficial Tabelião  
Ellen Denise Pacheco - Oficial Substituto

*Donatan*

**ACADEMIA DO FUTURO LTDA****CNPJ 47.943.674/0001-93****(46) 999267301****carlos.koehler@hotmail.com**

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa ACADEMIA DO FUTURO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.943.674/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER, portador da carteira de identidade nº 4.397.092 SSP SC e do CPF nº 049.79+2.159-63, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

FLOR DA SERRA DO SUL- PR, 15 DE MARÇO DE 2023



CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 049.792.159-63

ACADEMIA DO FUTURO LTDA

CNPJ 47.943.674/0001-93



**ACADEMIA DO FUTURO LTDA****CNPJ 47.943.674/0001-93****(46) 999267301****carlos.koehler@hotmail.com**

ANEXO VI

## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 5/2023, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório

FLOR DA SERRA DO SUL- PR, 15 DE MARCO DE 2023



---

CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER  
SOCIO ASMINISTRADOR  
CPF 049.792.159-63  
ACADEMIA DO FUTURO LTDA  
CNPJ 47.943.674/0001-93


**ACADEMIA DO FUTURO LTDA****CNPJ 47.943.674/0001-93****(46) 999267301****carlos.koehler@hotmail.com**

## ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 5/2023

Prezado Senhor.

A empresa ACADEMIA DO FUTURO LTDA, com sede à Rua Angela Dalcim Marim, nº 50, centro, cidade de Flor da Serra do Sul, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 47.943.674/0001-93, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação

FLOR DA SERRA DO SUL- PR, 15 DE MARCO DE 2023



---

CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER  
SOCIO ASMINISTRADOR  
CPF 049.792.159-63  
ACADEMIA DO FUTURO LTDA  
CNPJ 47.943.674/0001-93



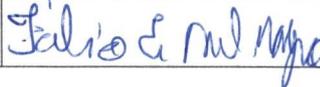
**ACADEMIA DO FUTURO LTDA****CNPJ 47.943.674/0001-93****(46) 999267301****carlos.koehler@hotmail.com**

ANEXO XI

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão 05-2023

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

nome	especialidade	N° de Registro no conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
FABIO ERNESTO DAL MAGRO	BACHAREL EM EDUCACAO FISICA	023769-G/SC	02/04/2015	

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao quadro técnico de profissionais da Empresa ACADEMIA DO FUTURO LTDA CNPJ47.943.674/0001-93.

FLOR DA SERRA DO SUL- PR, 15 DE MARCO DE 2023



CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER  
SOCIO ASMINISTRADOR  
CPF 049.792.159-63  
ACADEMIA DO FUTURO LTDA  
CNPJ 47.943.674/0001-93





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ACADEMIA DO FUTURO LTDA**

CPF/CNPJ: **47.943.674/0001-93**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:06:26 do dia 21/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: SAS3210323150626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Janata*

*Salal*



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47943674000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 5-2023.

**Objeto: contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futebol", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado.**

Aos vinte e um dias de março de 2023, as 14:00 (quatorze horas) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3704/2023, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

Participantes					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade proposta	Prazo de execução
ACADEMIA DO FUTURO LTDA	47.943.674/0001-93	CARLOS AUGUSTO FERREIRA KOEHLER	049.792.159-63	60	12 Meses
BRAGA SERVIÇOS LTDA	36.278.994/0001-50	ULISSES RICARDO ROEHERS	043.576.449-76	60	12 Meses
D F SPORT LTDA	49.232.822/0001-97	DHONATAN FRANCISCONI	103.564.689-76	60	12 Meses

**REGISTRO DO PREGÃO**

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	BRAGA SERVIÇOS LTDA	64.392,00	36.278.994/0001-50	Sim
Inicial	ACADEMIA DO FUTURO LTDA	64.392,00	47.943.674/0001-93	Sim
Inicial	D F SPORT LTDA	48.000,00	49.232.822/0001-97	Não
1	BRAGA SERVIÇOS LTDA	63.600,00	36.278.994/0001-50	Sim
1	ACADEMIA DO FUTURO LTDA	63.590,00	47.943.674/0001-93	Sim
2	BRAGA SERVIÇOS LTDA	63.500,00	36.278.994/0001-50	Sim
2	ACADEMIA DO FUTURO LTDA	63.000,00	47.943.674/0001-93	Sim
3	BRAGA SERVIÇOS LTDA	62.400,00	36.278.994/0001-50	Sim

A proponente D F SPORT LTDA foi **desabilitada** por conter em seu quadro societário servidor público da Administração Municipal da ativa.

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: **ACADEMIA DO FUTURO LTDA**, **BRAGA SERVIÇOS LTDA**, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

090192

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as empresas ACADEMIA DO FUTURO LTDA, BRAGA SERVIÇOS LTDA foram consideradas HABILITADAS.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

## Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

## ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata.

O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

BRAGA SERVIÇOS LTDA						
Lot	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futebol", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, sendo 100 horas mensais divididas conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis. - A empresa deverá dispor de 1 (um) profissional com formação em Educação Física (Bacharelado), com registro ativo ao CREF (Conselho Regional de Educação Física). - A Secretaria de Esportes irá disponibilizar o local e materiais necessários.	HORA	1.200,00	52,00	62.400,00
TOTAL						62.400,00

Fica o resultado condicionado ao cumprimento do disposto no item 12, subitem 12.1 do edital por parte da proponente vencedora no prazo de 05 dias úteis a contar da presente data.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:58, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro

  
**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**  
Membro  
027.987.149-07

  
**SUSANA FRANCISONI**  
Membro  
034.419.409-46

  
**ACADEMIA DO FUTURO LTDA**

  
**BRAGA SERVIÇOS LTDA**

  
**D F SPORT LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

**PARECER DO CONTROLE INTERNO/2023****ORIGEM:** Pregão Presencial 05/2023**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 05/2023, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de escolinha de futebol.**

**I – DA MODALIDADE ADOTADA**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2023.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3705/2023 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

**III – DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.



**V - DOS FATOS**

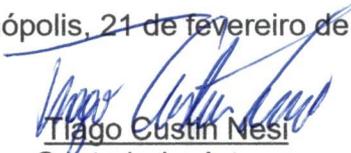
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

**VI - CONCLUSÃO**

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 21 de fevereiro de 2023.



Tiago Custin Nesi  
Controlador Interno



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS****ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023****PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES ESPORTIVAS POR MEIO DE "ESCOLINHAS DE FUTEBOL", VISANDO ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS, PROPORCIONANDO O CRESCIMENTO PESSOAL, SOCIAL E AUTONOMIA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS COM ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO.**

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa BRAGA SERVIÇOS LTDA. CNPJ 36.278.994/0001-50, que apresentou melhor proposta. A assinatura do contrato está condicionada a apresentação de contrato de parceria com clube da série A ou B do campeonato brasileiro de futebol.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 05/2023 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 22 de março de 2023.

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR nº 85.221**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LICENCIAMENTO**  
Para Implementação e Manutenção da Metodologia da Escola Coxa.

**SEDE: MANFRINÓPOLIS PR**

São PARTES deste contrato:

1) **BRAGA SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Foz do Iguaçu/PR, na Avenida José Maria de Brito, 1707, CNPJ 36.278.994/0001-50, por seu representante legal, doravante denominado LICENCIADO ou ESCOLA COXA; e

2) **CORITIBA FOOT BALL CLUB**, entidade desportiva, inscrita no CNPJ sob o nº 75.644.146/0001-79, com endereço à Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-195, neste ato representada na forma do seu estatuto social e, doravante, denominada simplesmente CORITIBA;

a) CONSIDERANDO que o LICENCIADO é cessionário/proprietário de instalações desportivas, sito a **Rua Valter Francisco Manfrin, nº S/N – bairro Centro** e deseja participar da implementação e manutenção como um Licenciado da *Escola Coxa*, pertencente ao CORITIBA e sob orientação deste;

b) CONSIDERANDO que o CORITIBA detém, com exclusividade, os direitos da marca *Escola Coxa*, cujo uso será cedido ao LICENCIADO durante a vigência deste contrato para que esta identifique como um Licenciado da *Escola Coxa*, na divulgação em festivais, torneios, eventos e outros;

c) CONSIDERANDO que o CORITIBA tem os conhecimentos técnicos, pedagógicos e desportivos necessários para instalação e manutenção de um Licenciado *Escola Coxa*;

As PARTES firmam o presente CONTRATO, conforme cláusulas e condições abaixo:

**1.OBJETO:** Pelo presente, as PARTES definem obrigações recíprocas, com a finalidade de instalação e funcionamento de um Licenciado *Escola Coxa* nas instalações desportivas do LICENCIADO na cidade de Manfrinópolis - PR End.: Valter Francisco Manfrin, nº S/N – bairro Centro, sem exclusividade, podendo o CORITIBA instalar novos projetos sociais na mesma cidade ou região.

1.1 A *Escola Coxa* terá como finalidade principal a prática desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei 9.615/98.

1.2 O LICENCIADO anexa ao presente contrato, o contrato de locação ou registro de propriedade do espaço destinado para instalação e funcionamento da *Escola Coxa*.

1.3 São partes integrantes do presente contrato, os Manuais de Normas e Procedimentos (metodologia ESCOLA COXA) os quais estabelecem outros direitos e deveres a serem cumpridos pelo LICENCIADO, sob pena de rescisão contratual, na forma da Cláusula Quinze do presente contrato.

**2. DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS:** Caberá ao LICENCIADO disponibilizar as instalações desportivas para funcionamento, mantendo-as em perfeito estado de limpeza e conservação, que deverão conter:

Recebido dia 28/03/2023, às 16:50h  
Jessica A. Soster

a) um campo de grama sintética ou natural ou quadra de futsal com traves devidamente instaladas, redes, marcação, piso plano, seguro e apropriado para prática esportiva;

b) vestiários;

c) Sala para secretaria, equipada no mínimo com telefone e computador com acesso a internet e impressora;

d) Depósito para materiais esportivos devidamente acondicionados e identificados.

2.1 Os espaços indicados nos itens c e d são exclusivamente para utilização da *Escola Coxa* no período de aulas, sendo VEDADO o uso por terceiros.

**3. HORÁRIO DE UTILIZAÇÃO E TURMAS:** As instalações desportivas serão utilizadas durante as aulas ministradas aos ALUNOS da *Escola Coxa*.

3.1 As aulas serão ministradas em dias e horários a serem acordados entre Licenciado e CORITIBA.

3.2 Por mútuo acordo, as PARTES poderão alterar os horários de utilização.

3.3 Cada turma conterà inscritos, no máximo, 25 (vinte e cinco) alunos na grama sintética, 30 (trinta) alunos na grama natural e 20 (vinte) alunos no Coxa Kids ou Futsal.

3.4 O LICENCIADO deverá obrigatoriamente efetuar o cadastro e matrícula dos ALUNOS no sistema/app de gestão administrativa indicado pelo CORITIBA.

**4. RECURSOS HUMANOS:** O LICENCIADO, disponibilizará corpo de profissionais com, 1 (um) professor de Educação Física com CREF que será o responsável por ministrar as aulas, 1 (um) estagiário estudante de Educação Física e 1 (uma) Secretária, para escolas até 100 alunos. A cada 50 novos alunos deverá contratar novos estagiários e a cada 100 alunos um novo professor com CREF.

4.1 A remuneração dos profissionais será custeada isoladamente pelo LICENCIADO.

4.2 O CORITIBA capacitará o(s) professor(es) de Educação Física para ministrarem atividades técnicas, pedagógicas e psicomotoras aos alunos de acordo com a metodologia "ESCOLA COXA", a qual integra esse contrato, visando o desenvolvimento da formação técnica, educacional, social e da cidadania.

4.3 O LICENCIADO e seus profissionais estarão sujeitos a avaliação constante pelo CORITIBA, o qual poderá exigir o desligamento tanto do LICENCIADO, como também, dos profissional(is) que não apresente(m) aptidão física, técnica ou intelectual para o exercício da profissão, ou que pratiquem qualquer ato que possa prejudicar a imagem do CORITIBA.

4.4 Caberá ao LICENCIADO a responsabilidade por eventual ato ilícito praticado pelos professores, estagiários, secretária ou qualquer outro profissional a ele subordinado, bem como por qualquer sanção ocasionada por eventual irregularidade ou ausência do registro do profissional junto ao CREF.

4.5 Em caso de condenação judicial do CORITIBA em ação judicial promovida em face de ato ilícito referido no item anterior, o LICENCIADO, deverá efetuar o pagamento integral previamente de todos os valores a serem despendidos pelo CORITIBA, bem como dos valores já gastos com custas e honorários advocatícios.

4.6 Caso o LICENCIADO não efetue o pagamento integral prévio, ficará obrigado a reembolsar a quantia desembolsada judicialmente pelo CORITIBA, bem como demais despesas (honorários advocatícios, custas e outros), acrescida de multa de 10% (dez por cento), concordando, desde já, o LICENCIADO para todos os efeitos, ser essa dívida líquida e certa, passível de execução.

**5. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA:** O presente CONTRATO não importa em vínculo de ordem trabalhista entre os profissionais contratados pelo LICENCIADO e o CORITIBA. Em caso de eventual ação judicial trabalhista movida por profissional do LICENCIADO em face do CORITIBA, isoladamente ou como responsável subsidiário ou solidário com o LICENCIADO, este se obriga a assumir o pólo passivo da ação, declarando e reconhecendo desde logo não ter o CORITIBA qualquer responsabilidade na lide.

5.1 Em caso de condenação judicial do CORITIBA em ação judicial referida no Caput da presente cláusula, o LICENCIADO deverá efetuar o pagamento integral previamente ao momento em que o CORITIBA venha a ser obrigado a fazê-lo, de todos os valores a serem despendidos, bem como dos valores já gastos com custas e honorários advocatícios.

5.2 Caso o LICENCIADO não efetue o pagamento integral prévio, ficará obrigado a reembolsar o CORITIBA a quantia desembolsada judicialmente e demais despesas (honorários advocatícios, custas e outros), devidamente corrigidos, acrescidos de multa de 100% (cem por cento), concordando, desde já, o LICENCIADO para todos os efeitos, ser essa dívida líquida, certa e passível de execução.

**6. RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS:** LICENCIADO assume exclusiva responsabilidade perante os funcionários, fornecedores e prestadores de serviço eventualmente contratados para prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como perante os ALUNOS e seus representantes legais, quando às condições dos serviços prestados, inclusive quanto a saúde e segurança dos ALUNOS.

6.1 Para fins de saúde e segurança dos alunos durante festivais, torneios, eventos e outros, organizados pelo LICENCIADO, este deverá contratar 1 (um) profissional socorrista terceirizado para prestação de serviços, as suas expensas.

6.2 Caberá isoladamente ao LICENCIADO o cumprimento de todas as normas legais obrigatórias relativas à sua atividade (normas municipais de urbanismo, alvará de funcionamento, normas tributárias, normas de saúde pública, normas de proteção ao consumidor ou de qualquer outra índole).

**7. IDENTIDADE VISUAL E DA MARCA:** A escola de futebol deverá ser designada pela expressão "*Escola Coxa*", conforme orientação do CORITIBA, sem agregação de qualquer outra marca, insígnia, logotipo, denominação ou sinal distintivo no espaço físico ou aéreo das *escolas de futebol*, de acordo com padrão definido através de manual de uso da marca do CORITIBA, cumprindo o LICENCIADO o dever de realizar a identificação visual das suas instalações de acordo com as diretrizes e projetos aprovados pelo CORITIBA, até o início das suas atividades (inauguração).

7.1 A marca "*Escola Coxa*" como também outro sinal distintivo registrado pelo CORITIBA não poderá sofrer qualquer alteração pelo LICENCIADO, nem mesmo quanto às cores ou às proporções dos traços.

7.2 O LICENCIADO não poderá autorizar, ceder, transferir, sublicenciar ou, de qualquer forma, negociar o direito de uso da marca ou direitos derivados deste, salvo se autorizada de forma expressa e por escrito pelo CORITIBA, ficando ciente o LICENCIADO de que a marca é de propriedade exclusiva do CORITIBA, a qual se encontra protegida pelas leis da propriedade intelectual.

7.3 Em caso de extinção deste contrato, seja por decurso do prazo, resolução, rescisão, inadimplência ou qualquer outra modalidade de extinção, fica o LICENCIADO obrigado a cessar todo e qualquer uso da Marca CORITIBA, em especial a marca "*Escola Coxa*", devendo comunicar formalmente todos os seus ALUNOS sobre esta questão. Seguem abaixo as principais obrigações que deverão ser cumpridas pelo LICENCIADO:

- a) abster-se de utilizar como material oficial da escola (em caso de permanência das atividades) os Kits Uniformes, uniforme de professores, bolas e coletes oficiais que foram adquiridos em decorrência do contrato;
- b) abster-se de utilizar o conteúdo e o know-How referente à metodologia "ESCOLA COXA", voltada para formação técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do futebol), educacional e social dos ALUNOS por meio do futebol;
- c) abster-se de realizar qualquer divulgação comercial como "Escola Coxa";
- d) abster-se de participar de competições com vinculação comercial à marca CORITIBA ou "Escola Coxa"; e
- e) abster-se de manter em suas instalações desportivas qualquer item de comunicação visual que relacione as atividades da escola à marca CORITIBA ou "Escola Coxa", devendo todo e qualquer item que faça esta menção ser removido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a extinção do contrato.

7.3.1 Na hipótese de violação de qualquer destas regras ou outras similares que digam respeito à utilização indevida da marca com a finalidade comercial, o LICENCIADO será notificado para regularizar a questão no prazo de até 05 (cinco) dias. Não comprovando a regularização, ficará sujeito ao pagamento de multa diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) até o cumprimento da obrigação, limitado ao valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de o CORITIBA adotar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis.

7.4 O LICENCIADO compromete-se a zelar pela proteção e manutenção da marca "Escola Coxa", usando-a somente de acordo com as orientações recebidas pelo seu titular; informar pontualmente ao CORITIBA o uso indevido da marca por terceiros. LICENCIADO não poderá utilizar em sua denominação social, em seu nome de fantasia e em seus documentos, inclusive fiscais, a expressão "Escola Coxa".

7.5 Os dados do LICENCIADO poderão ser inseridos tanto nos materiais de Marketing quanto em documentos de comunicação junto a comunidade, alunos, familiares.

7.6 Toda e qualquer alteração da marca no curso deste contrato que implique a alteração da identidade visual no espaço das escolas de futebol deverá ser comunicada ao LICENCIADO com pelo menos 06 (seis) meses de antecedência.

7.7 O LICENCIADO deverá utilizar uniformes oficiais de jogo com a marca "Escola Coxa" nas competições e jogos amistosos que vier a disputar, para o fim de manter a identidade visual do CORITIBA.

7.7.1 A compra dos uniformes oficiais para estes jogos deverá ser realizada exclusivamente através de fornecedor indicado pelo CORITIBA e, na hipótese de descumprimento desta condição, seja pela não utilização dos uniformes ou pela compra de terceiros, o contrato poderá ser rescindido por justa causa.

**8. PUBLICIDADE:** O CORITIBA reserva o direito exclusivo de veicular anúncios e propagandas de empresas parceiras e patrocinadoras em torneios, festivais, eventos e outros, bem como no material da *Escola Coxa*.

8.1 Caso o LICENCIADO firmar algum patrocínio com terceiros e desejar utilizar a marca do patrocinador em sua Escola, deverá enviar a solicitação ao CORITIBA para que seja avaliado pelo seu Departamento de Marketing. A utilização da marca de terceiros, sem a prévia

autorização do CORITIBA será considerada infração contratual e CORITIBA poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8.2 O LICENCIADO está ciente de que o esforço de marketing é proporcional ao sucesso na captação de alunos, assim compromete-se a participar e veicular, campanhas de publicidade (propaganda, promoções, eventos) visando a divulgação da *Escola Coxa*.

**9. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO LICENCIADO:** O LICENCIADO declara estar ciente de que sua atuação ou da pessoa jurídica que constituirá será avaliada de forma institucional, pelo CORITIBA, devendo tal avaliação ser compartilhada com o LICENCIADO, excetuada a indicação do avaliador, que será preservada.

9.1 O sistema solicitará avaliação da infraestrutura, gestão, profissionais e da metodologia CORITIBA.

9.2 Com o propósito de verificar o efetivo cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas e a qualidade do LICENCIADO, o CORITIBA também avaliará, periodicamente, sem prévio aviso, através de prepostos ou contratados devidamente identificados, a atuação do LICENCIADO, que, desde logo, assegura-lhe livre acesso a todas as dependências da *Escola Coxa* para visitas de supervisão e monitoramento de seu funcionamento, devendo o LICENCIADO colaborar plenamente, colocando à disposição, de imediato, todos os documentos, contratos ou informações que lhe forem solicitados, desde que inerente ao presente instrumento.

9.3 Ainda, em atendimento às obrigações previstas nesta cláusula, o LICENCIADO deverá cadastrar informações completas sobre os seus colaboradores, alunos e outras informações pertinentes referentes à Escola. Estas informações deverão ser cadastradas por meio de software indicado pelo CORITIBA e de acordo com as instruções de preenchimento que forem apresentadas pelo CORITIBA.

**10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS ALUNOS:** O LICENCIADO deverá implantar e desenvolver a Metodologia "Escola Coxa", voltada para formação técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do futebol), educacional e social dos ALUNOS por meio do futebol, sendo possível realização de competições para promoção da *Escola Coxa*, sendo que o LICENCIADO se compromete a enviaar seus melhores esforços para participar de tais eventos.

10.1 Os preços das mensalidades e matrículas da *Escola Coxa* a serem praticados pelo LICENCIADO observarão os parâmetros e valores estabelecidos pelo CORITIBA, levando em conta as características do mercado de cada uma das cidades, a natureza e a concorrência.

10.2 A faixa etária a ser atendida pelo LICENCIADO será dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses, dividido nas seguintes classes: Coxa Kids (4 e 5 anos), SUB 7 (6 e 7 anos), SUB 9 (8 e 9 anos), SUB 11 (10 e 11 anos), SUB 13 (12 e 13 anos) SUB 15 (14 e 15 anos) e SUB 17 (16 e 17 anos).

10.3 O LICENCIADO se obriga a contratar as suas expensas serviços de emergência médica, para atendimento aos alunos para eventual necessidade.

10.4 O LICENCIADO será responsável em fornecer transporte para os ALUNOS das equipes da *Escola Coxa* em caso de jogos ou campeonatos realizados fora da sede do LICENCIADO, seja no limite territorial do Município-Sede da *Escola Coxa*, seja em outro Município.

**11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Ficam as PARTES obrigadas ao fornecimento das seguintes informações e atividades:

- a) LICENCIADO: Relatórios de aulas, planos de aula, relatórios de performance desportiva e calendário de eventos, publicidade, marketing, busca de patrocínios locais, conservação dos campos sejam campos de gramado, sintético ou futsal.

- b) CORITIBA: Supervisão das atividades e aulas, treinamento presencial na sede em Curitiba, premiações, torneios, eventos, visita in loco na sede do LICENCIADO.

**12. RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA PARA O CORITIBA:** O LICENCIADO pagará ao CORITIBA uma retribuição financeira durante toda a vigência do contrato no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) a título de licença, dividido em 36 parcelas de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), cada, vencendo todo dia 10 dos meses subseqüentes à referência.

12.1 As parcelas serão pagas via boleto bancário, a serem entregues ao LICENCIADO com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento da parcela, ou por outros meios de pagamentos, escolhidos ao critério do CORITIBA. Em caso de atraso no pagamento incidirá correção monetária, multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12.2 O valor previsto no caput sofrerá correção monetária na menor periodicidade permitida por lei, com base no IGP-DI ou outro índice que venha a substituí-lo e reflita a perda do valor de compra da moeda.

12.3 O LICENCIADO deverá adquirir de fornecedor indicado pelo CORITIBA, de forma obrigatória, no mínimo 50 *Kits Uniformes* (meião, calção e camisa), no qual se estende no mesmo formato para os próximos anos vigentes do presente instrumento, ou seja, um mínimo de 50 Kits por ano de vigência do contrato, sendo que a primeira compra será efetivada com o pagamento no ato da assinatura do presente instrumento.

12.4 Os *Kits Uniformes* referidos no item 12.3 acima poderão sofrer reajuste de preço a critério exclusivo do CORITIBA e do fornecedor indicado.

**13. PRAZO:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data de 1º de abril de 2023.

13.1 O CORITIBA poderá romper o contrato a qualquer tempo, sem ônus, notificando o LICENCIADO, com prazo de 30 (dias), via AR. Caso ainda existam parcelas de licença a vencer após a rescisão unilateral do contrato, estas não serão mais devidas, cabendo ao LICENCIADO tão somente o pagamento das parcelas vencidas até o término efetivo do contrato.

**14. INTERCÂMBIO DE ATLETAS:** Os atletas da ESCOLA COXA, quando do interesse do CORITIBA, serão avaliados por esta instituição para o início das atividades junto às equipes do clube. Caso na avaliação o CORITIBA considere que o atleta avaliado ainda não se encontra apto aos trabalhos com as equipes do clube, o mesmo atleta poderá ser reavaliado a pedido do CORITIBA.

14.1 Caso durante a vigência deste contrato, outro clube de futebol se interesse em avaliar o referido atleta, o CORITIBA deverá ser notificado pela ESCOLA COXA, de modo a efetivar a reavaliação do atleta ou optar por dispensá-lo, estando assim o atleta livre para avaliação em outro clube.

14.2. O CORITIBA realizará avaliação dos atletas da ESCOLA COXA na forma e periodicidade que forem combinadas em calendário pré-estabelecido pelas partes.

14.3. O processo também deverá contemplar a avaliação individualizada de atletas, indicados pela ESCOLA COXA ou pelo CORITIBA, a ser realizada através da integração destes às equipes de formação do CORITIBA ou às equipes de base da ESCOLA COXA.

14.4. O CORITIBA terá prioridade de interesse junto a qualquer atleta das categorias sub-7 a sub-17 da ESCOLA COXA.

14.5. Os componentes das equipes técnicas do Departamento de Formação do CORITIBA, desde que previamente agendado, terão acesso aos locais de treinamento dos atletas, possibilitando integração das equipes de ambas as partes, assim como um acompanhamento contínuo dos atletas envolvidos na parceria.

14.6 A ESCOLA COXA não poderá, sob hipótese alguma, prometer aprovação, contratação e/ou qualquer tipo de compensação financeira em nome do CORITIBA.

**14.7 NÃO INTERMEDIÇÃO:** O LICENCIADO declara por meio do presente que não possui qualquer vínculo com o Aluno/Atleta representado por contrato de agenciamento, representação/intermediação, assim como estabelecem as PARTES a proibição da participação do LICENCIADO em qualquer negócio/contratação/renovação envolvendo o Aluno/Atleta e o CORITIBA, não se configurando, em hipótese alguma, os serviços prestados como intermediação, nos termos do artigo 1º do Regulamento Nacional de Intermediários da CBF.

**15. RESCISÃO:** Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações deste CONTRATO, incluindo as obrigações previstas nos Manuais, a PARTE inocente poderá rescindir o presente CONTRATO, mediante notificação à outra. A PARTE inadimplente ficará responsável pelo pagamento de indenização por perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios. Na hipótese de inadimplência de royalties ou Licença pelo prazo de 03 (três) meses, consecutivos ou não, a rescisão operar-se-á de forma automática, vencendo-se antecipadamente toda a dívida assumida.

**16. PROTEÇÃO DE DADOS:** O LICENCIADO manifesta inequívoca ciência às diretrizes e conceitos da Lei n. 13.709/2018 (LGPD) bem como declara expressamente que direcionou esforços na implementação de Política de Dados que atenda à LGPD em sua integralidade, ficando ciente de que será responsabilizada cível, administrativa e criminalmente por quaisquer vazamentos a que lhe sejam imputados culpa ou dolo, bem como por quaisquer demais eventos ilícitos e/ou danosos que dê causa durante e em razão da prestação e serviços, nos termos da LGPD. Eventual responsabilidade cível, administrativa e/ou criminal do LICENCIADO não se comunica, por qualquer meio, ao CORITIBA, de forma que sua atuação é independentemente e não constitui solidariedade ou subsidiariedade ao CORITIBA.

16.1 Caso qualquer conduta do LICENCIADO implique em danos pelos quais o CORITIBA venha a ser instado, extrajudicialmente ou judicialmente, por terceiros, deverá o LICENCIADO tomar todas as medidas para excluir o CORITIBA do litígio, arcando com todos os custos e honorários de advogados para tanto.

16.2 Caso, em razão de conduta do LICENCIADO, o CORITIBA venha a ser condenado, judicial ou administrativamente, a realizar qualquer obrigação ou pagamento, poderá o CORITIBA cobrar do LICENCIADO todos os valores dispendidos para tanto.

**17. FORO DE ELEIÇÃO:** Para julgar eventuais litígios decorrentes do presente, as partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com exclusão expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com os termos acima, as partes firmam o presente instrumento em, 02 (duas) vias, na presença de testemunhas.

Curitiba, 27 de Março de 2023.

---

**Empresa**  
Responsável  
RG

---

**CORITIBA FOOT BALL CLUB**  
Presidente

---

**CORITIBA FOOT BALL CLUB**  
1º Vice-Presidente

---

Testemunha  
Nome:  
RG:

---

Testemunha  
Nome:  
RG:

## Contrato de Licenciamento - Escolas Coxa Manfrinópolis - 03.2023.pdf

Documento número #e4cb697d-152f-4c26-87bb-2d87d79f97c5

Hash do documento original (SHA256): 0c841a890bc949dfa182af2384f86598e9fd5e1f39c4cda8a9f944089102a2ec

### Assinaturas

- Glenn Sérgio Mikosz Stenger**  
CPF: 858.654.279-20  
Assinou como representante legal em 28 mar 2023 às 15:10:35
- Osiris Pontoni Klamas**  
CPF: 544.975.589-91  
Assinou como representante legal em 28 mar 2023 às 12:08:11
- Edison Luis Woznhak**  
CPF: 859.227.499-00  
Assinou como validador em 27 mar 2023 às 18:01:05

### Log

- 27 mar 2023, 16:20:54 Operador com email juridico@coritiba.com.br na Conta 88e38230-16ba-4574-a1a4-fce748061188 criou este documento número e4cb697d-152f-4c26-87bb-2d87d79f97c5. Data limite para assinatura do documento: 26 de abril de 2023 (16:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 mar 2023, 16:20:58 Operador com email juridico@coritiba.com.br na Conta 88e38230-16ba-4574-a1a4-fce748061188 adicionou à Lista de Assinatura: glenn.stenger@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Glenn Sérgio Mikosz Stenger e CPF 858.654.279-20.
- 27 mar 2023, 16:20:58 Operador com email juridico@coritiba.com.br na Conta 88e38230-16ba-4574-a1a4-fce748061188 adicionou à Lista de Assinatura: opklamas@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Osiris Pontoni Klamas e CPF 544.975.589-91.
- 27 mar 2023, 16:20:58 Operador com email juridico@coritiba.com.br na Conta 88e38230-16ba-4574-a1a4-fce748061188 adicionou à Lista de Assinatura: edison.woznhak@coritiba.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edison Luis Woznhak.

---

27 mar 2023, 18:01:05	Edison Luis Woznhak assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail edison.wozhak@coritiba.com.br. CPF informado: 859.227.499-00. IP: 177.220.148.234. Componente de assinatura versão 1.472.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
28 mar 2023, 12:08:11	Osiris Pontoni Klamas assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail opklamas@hotmail.com. CPF informado: 544.975.589-91. IP: 191.250.99.155. Componente de assinatura versão 1.472.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
28 mar 2023, 15:10:35	Glenn Sérgio Mikosz Stenger assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail glenn.stenger@gmail.com. CPF informado: 858.654.279-20. IP: 177.220.172.39. Componente de assinatura versão 1.472.1 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
28 mar 2023, 15:10:35	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e4cb697d-152f-4c26-87bb-2d87d79f97c5.

---

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e4cb697d-152f-4c26-87bb-2d87d79f97c5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Contrato de Licenciamento - Escolas Coxa Manfrinópolis - 03.2023 - Clicksign.pdf

Documento número #1e3741a7-9eb2-4dba-ac65-4c170136f113

Hash do documento original (SHA256): e084bd3697655a5aa8506fe73b1351ff3b55f8e51f1f290da0f749e5f6ccf114

Hash do PAdES (SHA256): 5f999d09a5870dbed8fd0b3f2790bbf97475d9fe99095a7b1af589db6388b0b5

### Assinaturas



**Diego Rafael Santos da Silva**

CPF: 070.666.579-18

Assinou como contratada em 28 mar 2023 às 16:11:20

Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 mar 2024

### Log

- 28 mar 2023, 16:08:05 Operador com email brgaservicosltda@gmail.com na Conta 48e93aac-ea9b-46c3-a8a3-4594fb304bc3 criou este documento número 1e3741a7-9eb2-4dba-ac65-4c170136f113. Data limite para assinatura do documento: 27 de abril de 2023 (16:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 mar 2023, 16:08:11 Operador com email brgaservicosltda@gmail.com na Conta 48e93aac-ea9b-46c3-a8a3-4594fb304bc3 adicionou à Lista de Assinatura: \*\*\*\*\*0747 para assinar como contratada, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Rafael Santos da Silva e CPF 070.666.579-18.
- 28 mar 2023, 16:11:20 Diego Rafael Santos da Silva assinou como contratada. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 070.666.579-18. IP: 186.192.228.114. Componente de assinatura versão 1.472.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 mar 2023, 16:11:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1e3741a7-9eb2-4dba-ac65-4c170136f113.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1e3741a7-9eb2-4dba-ac65-4c170136f113, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## 2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 5-2023.

**Objeto:** contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futebol", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado.

Aos vinte e nove dias de março de 2023, as 08:00 (oito) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3704/2023, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Em conferencia a documentação recebida da proponente **BRAGA SERVIÇOS LTDA** vencedora do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 21/03/2023, atestou-se que a mesma apresentou o documento exigido no item 12, subitem 12.1 do edital.

Para assinatura do contrato deve a proponente apresentar termo de convênio com a clube de futebol da região Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande Do sul) participantes das séries A ou B do Campeonato Brasileiro de futebol de Campo, termo este que permita o uso do nome, símbolo e distintivos do clube (Escolinha de Futebol "clube" Polo de Manfrinópolis), que possibilite a disputa de competições organizadas pela próprio clube com custos menores ao Município, assim como possibilidade a indicação dos melhores atletas para o CLUBE afim de que se proceda a observação destes sem despesas extras, essas inclusas no benefício do convênio para futura e eventual integração as categorias de base do mesmo do clube. Além do atrativo cultural proporcionada pelo convênio aos atletas de ter acesso a jogos do clube em seus dominios, sem custos.

Foi constatado que a proponente atendeu os requisitos de habilitação estando apta a execução dos serviços conforme segue:

BRAGA SERVIÇOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de profissional qualificado para desenvolver atividades esportivas por meio de "Escolinhas de Futebol", visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos, sendo 100 horas mensais divididas conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Esportes de Manfrinópolis. - A empresa deverá dispor de 1 (um) profissional com formação em Educação Física (Bacharelado), com registro ativo ao CREF (Conselho Regional de Educação Física). - A Secretaria de Esportes irá disponibilizar o local e materiais necessários.	HORA	1.200,00	52,00	62.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>62.400,00</b>

Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a autoridade competente a Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 08:00, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

  
**JOZINEI DOS SANTOS**  
523.120.112-04  
Pregoeiro

  
**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**  
Membro  
027.987.149-07

  
**SUSANA FRANCISCONI**  
Membro  
034.419.409-46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000003

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ:  
01.614.343/0001-09

---

Manfrinópolis-PR, 29 de março de 2023.

**Excelentíssima Senhora Prefeita,**

Valho-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que revogue o Processo Licitatório 05-2023, Pregão Presencial 05/2023, o qual visa a contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futebol”, visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado”, pelos motivos abaixo descritos:

**JUSTIFICATIVA:** Pelo princípio da autotutela administrativa, o presente pedido se justifica devido à necessidade de adequações no projeto básico da licitação, uma vez que será necessário retificar o objeto da contratação e o cronograma das aulas para assim atender melhor a população encantiladense.

Justifica-se ainda o pedido de cancelamento tendo em vista os gastos elevados que esta Secretaria de Esportes está tendo neste ano de 2023, com cobertura de ginásios com manta térmica asfáltica, aliado a nova política de contenção de gastos da Administração Municipal devido à queda na arrecadação tributária.

Diante do exposto e ante a certeza do acolhimento desta solicitação, externo minhas estimas.

**ROBERTO RONALDO NUNES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**

**JOVIANA FRIZZO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

090209

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ:  
01.614.343/0001-09

---

## AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

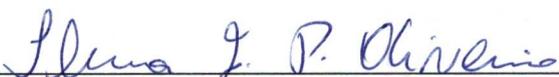
### Pregão Presencial N° 05-2023

O **MUNICÍPIO DE MANFRINOPOLIS/PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/1993, vêm:

**CONSIDERANDO** a análise de conveniência e oportunidade em relação as contratações da administração municipal, bem como a necessidade de alterações no instrumento convocatório do objeto do Pregão em comento aliado a nova política de contenção de gastos públicos, conforme justificativa anexada ao processo,

**RESOLVE: REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório PREGÃO N° 05-2023, cujo objeto é a “contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futebol”, visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado” sendo que o oportunamente e a conveniência da administração poderá ser relançado novo edital acerca do mesmo objeto, em menos horas, sob novo número de processo.

Manfrinópolis/PR, 30 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030210

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ:  
01.614.343/0001-09

## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futebol”, visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado.

**O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nos 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal e necessidade de adequação do presente edital;

**CONSIDERANDO** que na hipótese do Processo Licitatório em destaque - Pregão Presencial 05/2023, não haver contrato firmado, e não havendo mais interesse da administração na contratação em razão da baixa arrecadação tributária, ocasionando política da austeridade fiscal e contenção dos gastos públicos,

**CONSIDERANDO** que diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública,  
**RESOLVE:**

**REVOGAR**, o processo licitatório Pregão Presencial nº 05/2023, cujo objeto é a “Contratação de empresa para desenvolver atividades esportivas por meio de “Escolinhas de Futebol”, visando atividades sócio educativas, proporcionando o crescimento pessoal, social e autonomia das crianças, adolescentes e adultos com acompanhamento de profissional especializado”, com fulcro Leis Federais nº 8.666/93 (Licitações) e demais alterações posteriores, em especial o “caput” do Art. 49, Lei 8.666/93.

Encaminhe o presente termo de revogação à comissão Permanente de Licitação ou ao pregoeiro(a), para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.



000.11

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ:  
01.614.343/0001-09

---

Manfrinópolis/PR, 30 de março de 2023.

*Ilena F. P. Oliveira*

---

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

030212

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

## DECRETO N° 1604/2023

31.03.2023

Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 05/2023, e dá outras providências:

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Termo de Revogação de Processo Licitatório de Pregão Presencial de 30 de março de 2023,

### DECRETA:

**Art. 1°** – Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 05/2023, conforme Termo de Revogação de Processo Licitatório de Pregão Presencial de 30 de março de 2023, em anexo a este.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de março de 2023.

*Ilena G. P. Oliveira*

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**  
Prefeita Municipal

### **PUBLICADO NO** **Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 2141 Pág.: 4A  
Data: 11 / 04 / 2023.

### **PUBLICADO NO** **DIOM/PR**

Edição n° 2748 Pág.: 187  
Data: 11 / 04 / 2023.

**DO FINANCIAMENTO****CAPÍTULO I****DOS RECURSOS**

**Art. 77.** O Fundo Municipal da Cultura-FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 78.** O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura-FMC.

**Art. 79.** O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;

II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura.

**Art. 80.** Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

**CAPÍTULO II****DA GESTÃO FINANCEIRA**

**Art. 81.** Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura - FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 82.** O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 83.** O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

**CAPÍTULO III****DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO**

**Art. 84.** O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura - SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 85.** As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Cultura.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 86.** O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura - SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

**Art. 87.** Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura - SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

**Art. 88.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2023.

**ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**2752077C

**EXECUTIVO MUNICIPAL****DECRETO Nº 1604/2023 - 31.03.2023**

Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2023, e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Termo de Revogação de Processo Licitatório de Pregão Presencial de 30 de março de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2023, conforme Termo de Revogação de Processo Licitatório de Pregão Presencial de 30 de março de 2023, em anexo a este.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de março de 2023.

**ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Susana Francisconi

**Código Identificador:**0BEAE293

**EXECUTIVO MUNICIPAL****DECRETO Nº 1605/2023 - 06.04.2023**

Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis/PR., e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 053/2023 - SRH, de 31 de março de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, a **Sra. OTILIA APARECIDA THOMAS**, cadastrada sob matrícula nº 9041, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (03 de abril de 2023), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso V, Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 053/2023 - SRH, de 31 de março de 2023 e NB 2044827462.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2023.

030224

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 024/2023**  
**PROCESSO Nº 244/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 24/04/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de abril de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2023 - PROCESSO Nº 255/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/04/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material de expediente, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações) ou [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br). Santo Antonio do Sudoeste, 10 de abril de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**025/2023 - PROCESSO Nº 249/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/04/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos como: eletricista, pedreiro, servente de pedreiro, encanador, pintor e calceteiro para realizar a manutenção predial e dos bens públicos da administração pública, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 26/04/2023, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br/licitações](http://www.pmsas.pr.gov.br/licitações). Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 10 de abril de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**172/2022 - Pregão nº 39/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET DEDICADO COM ALTA CAPACIDADE DE ENTREGA E AMPLIAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO, COM DISPONIBILIDADE DE EXPANSÃO, ESTABILIDADE E SUPORTE RÁPIDO E EFICIENTE, COM IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROTEAMENTO E REDE SEM FIO EM COMODATO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADES DE CADA ITEM, destinado ao atendimento de todas as Escolas e CMEI'S da Secretaria de Educação do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CONTRATADA: TINETELECOMUNICAÇÕES LTDA; VALOR: R\$ 3.569,00 - DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023. Pela contratada: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JANAINA APARECIDA GARMINATI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1604/2023 - 31.03.2023** - Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2023, e dá outras providências.

Ilêna de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Termo de Revogação de Processo Licitatório de Pregão Presencial de 30 de março de 2023, DECRETA: Art. 1º - Fica revogado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 05/2023, conforme Termo de Revogação de Processo Licitatório de Pregão Presencial de 30 de março de 2023, em anexo a este. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete de Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 31 de março de 2023. Ilêna de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**DECRETO Nº 1605/2023 - 06.04.2023** - Exonera a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis/PR., e dá outras providências.

Ilêna de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, inciso V e Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 053/2023 - SRH, de 31 de março de 2023, DECRETA: Art. 1º - Fica exonerada a pedido por motivos de aposentadoria por tempo de contribuição, a Sra. OTILIA APARECIDA THOMAS, cadastrada sob matrícula nº 9041, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (03 de abril de 2023), conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, inciso V, Art. 42, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 053/2023 - SRH, de 31 de março de 2023 e NB 2044827462. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de abril de 2023. Ilêna de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR - O contrato fica aditivo no valor de R\$ 44.933,79 (Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivo até 27/04/2024, conforme Pregão nº 23/2022 e Contrato original nº 44/2022. CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 10/04/2023. Ilêna De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2022 - CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CORDOVA E BORTOLINI LTDA  
CLAUSULA PRIMEIRA - VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivo no valor R\$ 12.634,16 (Doze Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 43/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/04/2023. Ilêna De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis  
CONTRATADA: EDINAMAR MACHADO PEGORARO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivo até 27/04/2024, conforme Pregão nº 23/2022 e Contrato nº 45/2022 firmado em 28/04/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/04/2023. Ilêna De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**46/2022** - Processo inexigibilidade nº 8/2022. OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: SUELI GARGNIN MANN; VALOR REAJUSTE: 6.359,88 - DATA DA ASSINATURA: 10/04/2023. Pela contratada: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: SUELI GARGNIN MANN - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 349/2020 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55. RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: HENRIQUE CRECORIO BELOTO - CNPJ sob nº HENRIQUE GREGORIO BELOTO - CPF nº 083.697.799-93  
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Prestação de serviços médicos em regime de plantão diurno/noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de no mínimo 5 (cinco) horas de segunda a sexta-feira, de acordo com o Chamamento Público nº 007/2020, Processo inexigibilidade nº 27/2020.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 06/04/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PORTARIA Nº 116, DE 10 DE ABRIL DE 2023**

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado, RESOLVE.

Artigo 1º. CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL (1468) ocupante do cargo exclusivo em Comissão de Diretor do Departamento de Cessão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a partir do dia 24 de abril de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2022 a 31.03.2023. Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: PANDA AUTO POSTO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR - O contrato fica aditivo no valor de R\$ 6.262,50 (Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivo até 11/04/2024, conforme Pregão nº 12/2021 e Contrato original nº 31/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. Manfrinópolis, em 10/04/2023. Ilêna De Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**PORTARIA Nº 3793/2023 - 06.04.2023**

Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilêna de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 052/2023 - SRH, de 31 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. LILIAN MACHADO GUZZI, cadastrada na Matrícula nº 8801, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA, 20 horas, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 03 de abril de 2023 até 1º de julho de 2023, referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2011 até 28.02.2016.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 03 de abril de 2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de abril de 2023. Ilêna de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal